

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 19, de 24 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre a **autorização** do Curso Técnico em **Manutenção e Suporte em Informática do Colégio Estadual Jandira Bretas Quinan em Vianópolis/GO** e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202100006081096 e com base no Parecer CEE/CEP N. 9, de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo Colégio Estadual Jandira Bretas Quinan, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua São Vicente de Paula, 244, Vianópolis - GO, no oferecimento do **Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática**, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação até a presente data;

Art. 2º - Autorizar o Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, ofertado pela SEDUC, no **Colégio Estadual Jandira Bretas Quinan**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Educação, Inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.409.705/0001-20, localizado na Rua São Vicente de Paula, 244, Vianópolis - GO, oferecido por meio do Programa PRONATEC/MEDIOTEC, **até a conclusão das turmas em andamento**;

Art. 3º - Aprovar o plano de Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática com carga horária total de 1.070h teórico-práticas distribuídos em três módulos;

Art. 4º - Determinar inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;

Art. 5º - Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”;

Art. 6º - Advertir os gestores quanto ao cumprimento das normas em vigor, sobretudo quanto à necessidade de autorização de determinado curso, ressaltando que o ato de protocolo pode ser providenciado presencialmente pela própria unidade escolar junto a este CEE/GO, ou mesmo de forma virtual por meio do endereço eletrônico: atendimento.cee@goias.gov.br;

Art. 7º - Orientar a Gerência de Normatização da SEDUC para que comunique às unidades escolares da rede estadual de ensino, quanto à necessidade de cumprimento dos prazos previstos na Resolução CEE/CP N. 4/2015 e demais resoluções em vigentes no âmbito deste Conselho, sobretudo para que se mantenha a regularidade dos cursos ofertados pela SEDUC, ressaltando-se que o ato de protocolo de requerimento de autorização independe de providência específica da CRE neste sentido, podendo inclusive tal ato ser providenciado pela própria unidade escolar.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcos Elias Moreira – Presidente
Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Carolina Tavares Araújo

Eduardo Vieira Mesquita

Elcival José de Souza Machado

Elcivan Gonçalves França

Flávio Roberto de Castro

Guaraci Silva Martins Gidrão

Iêda Leal de Souza

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

José Teodoro Coelho

Júlia Lemos Vieira

Luciana Barbosa Candido Carniello

Ludmylla da Silva Moraes

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Márcia Rocha de Souza Antunes

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Euzébia de Lima

Osvany da Costa Gundim Cardoso

Railton Nascimento Souza

Rosália Santana Silva

Sebastião Lázaro Pereira

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Willian Xavier Machado

PRESIDENCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 04/03/2022, às 10:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027888661** e o código CRC **A8AAC181**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006081096



SEI 000027888661